



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

L e i nº 1.169

Paul

(Reestrutura a escala de vencimentos do PESSOAL Fixado Quadro Permanente e Tabela de Salários do PESSOAL Extraordinário, cria cargos e dá outras providências)

A Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte Lei:
Artigo 1º) A escala de vencimentos para o Quadro de PESSOAL Permanente, obedecerá os seguintes valores:

<u>PADRÃO</u>	<u>VALOR NCR\$</u>
A.....	NCR\$ 138,00
B.....	144,00
C.....	151,00
D.....	163,00
E.....	169,00
F.....	175,00
G.....	181,00
H.....	188,00
I.....	200,00
J.....	213,00
K.....	225,00
L.....	263,00
M.....	300,00
N.....	338,00
O.....	375,00
P.....	400,00
Q.....	425,00
R.....	450,00
S.....	475,00
T.....	500,00
U.....	525,00
V.....	550,00

SÍMBOLOS

CC - I	425,00
CC - II	300,00

Artigo 2º) - Os proventos dos servidores inativos serão reajustados na mesma proporção dos novos padrões de vencimentos.

Artigo 3º) - Ficam majorados em 25% (vinte e cinco por cento) as atuais pensões concedidas pela municipalidade.

Artigo 4º) - O Salário Família e o Salário Espêsa passarão a NCR\$ 7.00 (sete cruzeiros novos).

continua

Alcides
José Cláudio de Oliveira
PREFEITO



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 5º) - A gratificação de chefia e as funções gratificadas passarão a NCFR\$ 25,00 (vinte e cinco cruzeiros novos).

Artigo 6º) - Os salários de PESSOAL EXTRANUMERÁRIO - mensalista - diarista - contratado ou tarefaite, constantes na tabela da Lei nº 1116 de 10/04/67, ficam majorados em 20% (vinte por cento).

Artigo 7º) Ficam criados os seguintes cargos e respectivos padrões:

1 (Um)	Oficial Administrativo.....	padrão	I
3 (Três)	Fiscal Sanitário.....	"	G
1 (Um)	Auxiliar de Serviços Urbanos....	"	F
1 (Um)	Servente Chefe.....	"	F

Artigo 8º) As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 9º) - A presente Lei entrará em vigor a partir de dia 1º de Março de 1.968 e produzirá efeito a partir da data de sua publicação.

Artigo 10º) Revogam-se as disposições em contrário .

Prefeitura Municipal de Jacareí, em 30 de Abril de 1968

José Christovão Areuca
Prefeito Municipal